



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração parcial do Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, no que tange a um dos documentos exigidos para seleção dos alunos a serem beneficiados com as bolsas de estudo, considerando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para emissão de Histórico Escolar pelas unidades escolares, que a declaração por estas emitida pode conter informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar e que a mudança não acarretará qualquer prejuízo para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 5º, *caput* do Decreto Municipal nº. 1.897, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

III - Histórico Escolar ou declaração emitido(a) pela escola em que estudou no ano anterior, contendo informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/10/2024

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VII Nº 1428